

DECRETO Nº 3.353 /2018

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

***“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
FERIADO E RECESSO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS.”***

O Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás e na Lei Orgânica do Município, no exercício superior da Administração Municipal e,

CONSIDERANDO que dia 15 de dezembro (sábado), é feriado municipal do “**DIA DA BÍBLIA**”, conforme Lei Municipal nº. 126 de 09 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 7.764/2017, de 13 de dezembro de 2017 que estabelece o Calendário de Feriados Cívicos Municipais e Religiosos para o ano de 2018;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e final do ano em curso;

CONSIDERANDO que o período natalino resume na confraternização das pessoas e o respeito ao servidor público municipal que demonstrou zelo e progresso nas suas atividades por todo este ano que se finda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia **17 de dezembro de 2018** (segunda-feira), o feriado do **DIA DA BÍBLIA**, ocasião em que não haverá expediente nas Repartições Públicas deste Município.

Art. 2º - Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Águas Lindas de Goiás, **no período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019.**

Art. 3º – Os serviços de segurança, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública, saúde e demais entendidos como de natureza essenciais e inadiáveis serão atendidos na forma e nos horários exigidos, sob orientação e responsabilidade do Secretário ou Diretor da respectiva pasta.

§1º- Os setores/departamentos, tais como contabilidade, planejamento, controle interno, finanças, tesouraria entre outros, que necessitem realizar o fechamento do exercício administrativo/financeiro do ano de 2018 deverão utilizar os dias que se fizerem necessários do recesso estipulado no art. 1º para expediente interno.

§2º - Os departamentos de Diretoria de Arrecadação Tributária e Dívida Ativa, Protocolo, CPD, bem como todas as fiscalizações municipais (tributária, atividades urbanas, sanitário e saúde pública, transporte, trânsito) deverão destacar servidores para atender os serviços essenciais de seus departamentos nos dias de recesso.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (19.11.2018).



OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal